



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2019/TEC/AA-0107, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 313-1/2019

em favor de CAMARGO COREA INFRA PROJETOS S/A, CNPJ nº 28.660.349/0005-00, sediado na Sede Do Município, Rua Marechal Floriano, 320, Zona Urbana, Itabaiana, SE, CEP 49.500-000, **para a atividade de Transporte de Produtos Químicos Perigosos (gasolina comum, óleo diesel, Arla 32 e óleo lubrificante).**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 13:40:21 do dia 22/11/2019, com validade por 1 ano, vencendo-se em 22/11/2020.
02. O código de controle desta licença é **<307e254b519f86187aae3852a3a3cc39>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 313-1/2019

Código: 307e254b519f86187aae3852a3a3cc39

Condicionantes

1. Os Produtos Químicos Perigosos transportados pela empresa Camargo Corrêa Infra Projetos S.A. serão provenientes da empresa Barreto Combustíveis Eireli - EPP, no município de Nossa Senhora da Glória/SE, com destino aos canteiros de obras, que servirá de apoio à obra da Linha de Transmissão – LT 500 Kv Xingó – Jardim C2, com área total de 55.392,54 m2, localizado às margens da Rodovia SE-175, Zona Rural, no município de Ribeirópolis/SE e com área total de 66.000 m2, localizado às margens da Rodovia SE-309, Fazenda São Pedro, no município de Poço Redondo/SE.
2. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
3. A empresa deverá apresentar trimestralmente:
 - Os comprovantes de realização das manutenções dos veículos utilizados para o transporte dos produtos perigosos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
 - Os comprovantes de realização das lavagens dos veículos utilizados para o transporte dos produtos perigosos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
4. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos produtos químicos e perigosos (gasolina comum, óleo diesel B S10, lubrax UTH EPI, arla 32, lubrax OB9 óleo lubrificante, óleo diesel B S500), conforme a documentação apresentada, os seguintes veículos/equipamentos:
 - M.BENZ / ATEGO 1725, CAR/CAMINHAO/MEC.OPERACAO, PLACA EYI-1860,CIV: 1.579.528; CIPP: 1.558.992.
 - M.BENZ / ATEGO 1725, CAR/CAMINHAO/MEC. OPERACAO, PLACA EYI-1927, CIV: 1.579.616; CIPP: 1.568.005.
5. Os veículos utilizados para transportar os produtos perigosos deverão portar a presente Autorização Ambiental.
6. As empresas emissoras e receptoras dos produtos químicos perigosos deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
7. Os motoristas, obrigatoriamente, deverão possuir o curso MOPP (Movimentação de Produtos Perigosos), referente ao transporte e movimentação dos produtos perigosos.
8. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal nº 96.044/88, às Normas Brasileiras Regulamentadoras em vigor, a Resolução nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, e suas alterações, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos perigosos.
9. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas por Órgão Ambiental para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
10. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos produtos perigosos, bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
11. Acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
12. Perante Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos produtos perigosos.



Licença: 313-1/2019

Código: 307e254b519f86187aae3852a3a3cc39

Condicionantes

13. Qualquer modificação pretendida na forma e nos produtos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.
14. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização da licença.

